# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE TAIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 2.268, de 16 de outubro de 2017

www.taiuva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taiuva




## SUMÁRIO


**Poder Executivo** ..... 2
***Atos Oficiais*** ..... 2
Decretos ..... 2
Portarias ..... 5
***Licitações e Contratos*** ..... 7
Aviso de Licitação ..... 7
***Comunicados*** ..... 9


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taiúva, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taiúva poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.taiuva.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taiuva
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Taiúva**
CNPJ 45.339.611/0001-05
Rua 21 de abril, 334
Telefone: (16) 3246-1207
Site: www.taiuva.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taiuva

**Câmara Municipal de Taiúva**
CNPJ 49.225.220/0001-02
Rua Dom José Mattos Pereira, 12
Telefone: (16) 3246-1190
Site: www.camarataiuva.sp.gov.br/


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taiúva garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.taiuva.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taiuva

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br


**DECRETO Nº 3.194 DE 19 DE JULHO DE 2024**

***COLOCA À DISPOSIÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL SERVIDORES E DEPENDÊNCIAS DOS ESTABELECIMENTOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, COM VISTAS AO PLEITO DE 06 DE OUTUBRO DE 2024.***

**LEANDRO JOSÉ JESUS BATISTA**, Prefeito do Município de Taiuva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 77, VIII, da Lei Orgânica do Município de Taiuva, em atenção ao disposto no Código Eleitoral, Lei Federal nº 4.737, de 15 de julho de 1.965

**DECRETA**

**Artigo 1º** - As dependências dos prédios dos estabelecimentos de ensino requisitados pelo Juiz Eleitoral, nos termos do §2º do artigo 135 do Código Eleitoral, Lei Federal nº 4.737, de 15 de julho de 1965, para a instalação de Mesas Receptoras de Votos e Mesas Receptoras de Justificativas, no pleito de 06 de outubro de 2024 deverão estar à disposição das autoridades requisitantes a partir das 8 (oito) horas dos dias 4 de outubro, com observância do seguinte cronograma:

**I.** Dia 04 de outubro, sexta-feira, para montagem das seções, colocação de sinalização referente à indicação das seções e acessos em todo o prédio, afixação de cartazes, listas de cabinas, orientação e treinamento do pessoal das escolas para o dia do pleito;

**II.** Dia 05 de outubro, sábado, para recepção das urnas, vistoria dos prédios e eventuais ajustes conforme solicitação e orientação da Justiça Eleitoral;

**III.** Dias 06 de outubro, domingo, para providenciar a abertura da escola para a Justiça Eleitoral às 6 (seis) horas e disponibilizar pessoal para a tarefa de orientação e fluxo dos eleitores no interior do prédio, a partir das 7 (sete) horas, a fim de que a prestação de orientação ao público não sofra interrupções, assegurando o dever de votar na respectiva seção.

**Artigo 2º** - Os servidores administrativos, docentes e diretores de escolas dos estabelecimentos de ensino requisitados ficam obrigados

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br


a comparecer ao serviço nos dias 04, 05 e 06 de outubro de 2024, para executar as atribuições de acordo com a orientação recebida pela Justiça Eleitoral.

**Artigo 3º -** Cabe ao Diretor do estabelecimento de ensino requisitado:

**I.** Responsabilizar-se pessoalmente pelo recebimento do material entregue pela Justiça Eleitoral para a montagem das seções e preparação do prédio (cartazes diversos, setas indicativas, listas de candidatos, fitas adesivas, etc.);

**II.** Responsabilizar-se pessoalmente pelo recebimento das urnas e demais materiais de eleição que lhe serão entregues, mediante recibo, bem como pela respectiva guarda, a partir das 8 (oito) horas dos sábados, dias 5 de outubro;

**III.** Providenciar para que o prédio esteja aberto e em pleno funcionamento para os servidores da Justiça Eleitoral às 6 (seis) horas no domingo, dia 6 de outubro de 2024;

**IV.** Designar pessoa apta a prestar auxílio à Justiça Eleitoral, a partir do horário referido no inciso III deste artigo;

**V.** Providenciar a entrega, aos colaboradores nomeados pela Justiça Eleitoral ou aos membros das Mesas Receptoras de Votos e das Mesas Receptoras de Justificativas, do material e respectiva urna a eles destinados;

**VI.** Providenciar o fechamento do prédio, após o encerramento dos trabalhos, recolhimento do material e liberação pela Justiça Eleitoral;

**VII.** Dar ciência dos termos deste decreto a cada servidor convocado.

**Artigo 4º -** Aos servidores que, nos termos deste decreto, prestarem serviços à Justiça Eleitoral nos dias 4, 5 e 6 de outubro de 2024, fica assegurado um dia correspondente de dispensa de ponto a cada 7 (sete) horas trabalhadas, a ser usufruído mediante autorização prévia do seu superior imediato e atendida a conveniência do serviço.

**Artigo 5º -** A Secretaria Municipal de Educação e todas as demais autoridades escolares deverão prestar a mais ampla colaboração à Justiça Eleitoral, providenciando, se for o caso, remanejamento de pessoal.

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br


**Artigo 6º** - No caso de convocação de eleições suplementares pela Justiça Eleitoral, mantêm-se válidos os dispositivos previstos neste decreto para as respectivas datas a serem designadas, se o caso.

**Artigo 7º** - A não observância das determinações previstas neste decreto sujeitará os infratores às medidas disciplinares cabíveis.

**Artigo 8º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Taiuva, 19 de julho de 2024.

**LEANDRO JOSÉ JESUS BAPTISTA**
**PREFEITO MUNICIPAL**

Eu, Roberto Eugenio Rodrigues, responsável pelo Departamento de Planejamento - DEPLAN, Registrei em livro próprio e publiquei este Decreto por afixação, no local de costume, no quadro de avisos e editais da sede administrativa da Prefeitura Municipal de Taiuva, Estado de São Paulo, na mesma data, nos termos do artigo 95, da Lei Orgânica do Município. Em 02/09/2024; _____.

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br


**Portaria nº 6.117, de 02 de setembro de 2.024**

Dispõe sobre o afastamento da servidora municipal, **Benedita Possidonia de Oliveira Souza,** RG nº 20.098.236-9, CPF nº 267.174.998-85, por motivo de auxílio doença, e dá outras providências

**Leandro José Jesus Baptista, Prefeito Municipal de Taiúva** Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VIII e XII, do artigo 77, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Fica afastada do serviço municipal a servidora municipal, **Benedita Possidonia de Oliveira Souza,** RG nº 20.098.236-9, CPF nº 267.174.998-85, por motivo de "auxílio doença – Incapacidade Temporária", Benefício nº 651.400.191-6, sendo que o afastamento foi concedido, **15/09/2024**.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 02/08/2024.

Taiúva, 02 de setembro de 2.024.

**Leandro José Jesus Baptista**
**Prefeito Municipal**

Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, no quadro de avisos e editais da sede administrativa da Prefeitura Municipal, na mesma data, nos termos do artigo 95, da Lei Orgânica do Município.

**Roberto Eugenio Rodrigues**
**Responsável pelo DEPLAN**

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br


**Portaria nº 6.118, de 04 de Setembro de 2.024.**

Dispõe sobre a concessão de licença maternidade à servidora municipal, **Camila Simoneti da Costa**, RG nº 47.165.058-4, CPF nº 406.641.258-08 e dá outras providências,

**Leandro José Jesus Baptista, Prefeito Municipal de Taiúva** Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VIII e XII, do artigo 77, da Lei Orgânica do Município,

**Resolve:**

**Artigo 1º:** Fica concedida licença maternidade à servidora **Camila Simoneti da Costa**, RG nº 47.165.058-4, CPF nº 406.641.258-08, Professora de Educação Básica I – PEB I, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir de 04/09/2.024 até 01/01/2025.

**Parágrafo único:** A licença de que trata o "caput" desse artigo, fica prorrogada para mais 60 dias, conforme Lei Municipal nº 2.044, de 27/03/2.013. até 02/03/2025.

**Artigo 2º:** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Taiúva, 04 de Setembro de 2.024.

**Leandro José Jesus Baptista**
**Prefeito Municipal**

Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, no quadro de avisos e editais da sede administrativa da Prefeitura Municipal, na mesma data, nos termos do artigo 95, da Lei Orgânica do Município.

**Roberto Eugenio Rodrigues**
**Responsável pelo DEPLAN**

**Licitações e Contratos**

**Aviso de Licitação**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**FOMENTO CULTURAL Nº 01/2024**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024**

A Prefeitura do Município de Taiuva torna público que se encontra aberto o Chamamento Público para **CREDENCIAMENTO** de pessoas fisicas e/ou jurídicas prestadoras de atividades artísticas, a fim de serem inseridas no cronograma dos eventos municipais conforme grade de atividades culturais. Os interessados deverão acessar o site: https://www.taiuva.sp.gov.br/licitacao e baixar de forma gratuita o edital e seus anexos, atendendo o que for solicitado quanto as documentações e, encaminhar para o e-mail licitacao@taiuva.sp.gov.br. Taiuva, 05 de setembro de 2024. Leandro José Jesus Baptista - Prefeito Municipal.

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2024**

A Prefeitura do Município de Taiuva torna público a realização do procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 40/2024, cujo objeto é a contratação de clínica especializada no tratamento e reabilitação a dependentes químicos. A sessão pública ocorrerá no dia 20/09/2024 às 8h, no sistema da Fiorilli através do link: http://45.235.186.19:8079/scpi9/comprasedital/. Os interessados deverão acessar o mesmo site e baixar, de forma gratuita, o edital e seus anexos, atendendo o que for solicitado quanto as documentações e propostas de preços e encaminhar por upload através do mesmo site. Taiuva, 05 de setembro de 2024. Leandro José Jesus Baptista - Prefeito Municipal.

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br


CONCURSO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO EFETIVO DE CARGOS E/OU EMPREGOS PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE TAIUVA – EDITAL Nº 001/2023

**CONVOCAÇÃO PARA ANUÊNCIA**

Leandro José Jesus Baptista, Prefeito do Município de Taiuva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XII, do artigo 77, da Lei Orgânica do Município, c/c os artigos 16 e 17, da Lei nº 1.824, de 16/02/2005,

CONVOCA, a candidata**, Silmara Ap. da Silva Galo,** classificada em 15º lugar para o provimento efetivo do emprego de **Monitor de Educação,** no Concurso Público nº 001/2023, realizado no dia 16/04/2023, e cujos resultados finais foram homologados através do Edital de Homologação de Concurso Público, de 16/05/2023, para confirmar ou não, de maneira expressa, o seu interesse pela vaga oferecida, com vistas a sua nomeação, posse e exercício na respectiva função pública municipal.

Cumpre ressaltar que se trata, tão somente, de substituição de servidor face a vacância decorrente a exoneração a pedido, logo, não ocasionará aumento de despesa para o erário municipal.

Fica fixado o prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento desta convocação para manifestar sua anuência. Findos 30 dias da data da publicação desta convocação no Diário Oficial caso o candidato deixe de manifestar, de maneira expressa, o interesse pela vaga oferecida, o seu não comparecimento implicará no reconhecimento de sua desistência, revertendo o direito de nomeação em favor do candidato que o suceder na ordem geral de classificação.

Taiúva, 05 de setembro de 2.024.

**Leandro José Jesus Baptista**
**Prefeito Municipal**